



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022 - PMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 - PMS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. DO PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rodovia SC 443, Km 02, CEP 88717-000, Sangão/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Castilho Silvano Vieira, inscrito no CPF sob o nº 750.404.259-53, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza a contratação direta por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de empresa especializada para a execução de serviços de organização, planejamento, divulgação e realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em caráter temporário, com a elaboração, impressão e aplicação de provas para os cargos do quadro de pessoal nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Sangão/SC, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, o seguinte anexo:
Anexo I: Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de Dispensa, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.
- Decreto Municipal nº 079 de agosto de 2022;

2.3. Conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.4. Para fins de aferição dos valores que atendam ao limite referido, deverão ser observados: (i) o somatório do que for despendido no **exercício financeiro** pela respectiva **unidade gestora**; (ii) o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

a contratações no **mesmo ramo de atividade**.

2.5. Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

2.6. Essa desburocratização do processo de compra nas aquisições de baixo valor vem ao encontro com o princípio da **economicidade**.

2.7. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”.

2.8. Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em *Contratação Direta sem licitação*, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.”.

2.9. Portanto, como a lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica, desde que a unidade gestora não ter atingido o limite previsto naquele exercício financeiro, bem como, mediante o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, a presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Considerando que para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas, é imprescindível que se realize processo seletivo, ainda que em caráter de reserva, para assim prevenir de eventual falta de profissionais e garantir o bom andamento e desempenho do serviço público municipal.

3.2. Considerando que, há processo seletivo ainda vigente, porém, não há mais candidatos a serem chamados para as vagas necessárias, conforme os cargos elencados no item 3, deste documento.

3.3. Considerando que a referida contratação se faz necessária diante da demanda de serviços existente nas diversas Secretarias desta municipalidade e que a realização de processo seletivo é um requisito legal para a garantia dos princípios constitucionais que regem a administração pública.

3.4. Considerando ser neste momento a solução mais rápida e eficiente para o problema no momento. Logo, vislumbra-se indispensável a contratação de empresa idônea com reconhecida eficiência na persecução desta atividade para a realização do processo seletivo simplificado, de acordo com as premissas estabelecidas no presente documento, a fim de suprir eventual falta do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Sangão/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

3.5. Conclui-se que, a empresa contratada deverá elaborar, organizar e executar o processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária, para cadastro de reserva dos cargos, aplicando as provas objetivas de múltipla escolha e prova prática de acordo com as peculiaridades de cada cargo.

3.6. Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que **a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo**, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Secretaria.

3.7. Esse mesmo. Suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021.**

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de organização, planejamento, divulgação e realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em caráter temporário, com a elaboração, impressão e aplicação de provas para os cargos do quadro de pessoal nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Sangão/SC.

4.1. O item objeto da presente dispensa deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DIVULGAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDENDO AS AVALIAÇÕES/ETAPAS PARA OS <u>16</u> CARGOS RELACIONADOS ABAIXO: - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - COLETOR DE LIXO - MONITOR DE ÔNIBUS - MOTORISTA - OPERADOR DE MÁQUINAS - SERVENTE - VIGIA - MONITOR ESCOLAR - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - FONOAUDIÓLOGO - MÉDICO CLÍNICO GERAL - FARMACÊUTICO FITOTERÁPICO - EDUCADOR FÍSICO - PROFESSOR ED. FÍSICA - PSICÓLOGO	UND.	01	R\$ 47.280,00	R\$ 47.280,00
VALOR TOTAL:				R\$ 47.280,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

- 4.2. Realizar o processo seletivo para admissão em caráter temporário, foram pesquisados em cada setor da administração pública, suas secretarias e autarquias, elencando os cargos relacionados no item anterior, considerando suficiente a contratação de uma empresa especializada e qualificada para realizar tal atividade, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 4.3. Obrigatoriamente a empresa deverá ser do ramo da atividade desejada, que atenda com eficiência, e preferencialmente, que tenha experiência em prestar serviços à administração pública. A contratada deverá possuir toda a documentação necessária para efetuar a contratação, conforme dispostos pela Lei de Licitações e Contratos, bem como, desenvolver um bom trabalho e de qualidade, ter compromisso e cumprir o prazo determinando.
- 4.4. Elaboração e aplicação de uma avaliação escrita e avaliação de prova prática: avaliação escrita objetiva com até 25 (vinte e cinco) questões, sendo compostas de até 15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e de até 10 (dez) questões de conhecimentos específicos para cada cargo público em seleção.
- 4.5. Manter publicidade para a Seleção Pública, fazer o recebimento, confirmação e homologação das inscrições, dar todo o suporte jurídico, material e humano necessário a todas as etapas do certame, realizar as correções dos cartões respostas e o relatório final dos aprovados para homologação dos serviços por sistema eletrônico de processamento, compreendendo ainda:
- 4.6. Elaboração, revisão, composição, impressão, acondicionamento, transporte e segurança das provas e exames da referida Seleção Pública;
- 4.7. Revisão do Edital do Processo Seletivo Simplificado, comunicados, formulários, manuais de instrução, cadastros e listagens, bem como o conteúdo a ser diagramado para fins de publicação na Imprensa Oficial;
- 4.8. Execução do processo de inscrição do Processo Seletivo Simplificado realizado através de internet;
- 4.9. Locação de espaço físico apropriado, organização, logística e operações concernentes à Prova Objetiva;
- 4.10. Coordenação e aplicação das provas e exames, em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;
- 4.11. Processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;
- 4.12. Correção das provas ou exames a serem aplicados em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;
- 4.13. Disponibilização de espaço físico, organização, logística e operações para o recebimento dos recursos administrativos e pedidos de revisão interpostos por candidatos;
- 4.14. Análise e julgamento dos recursos administrativos e pedidos de revisão apresentados pelos candidatos, bem como o fornecimento dos subsídios de respostas a eventuais ações judiciais onde haja questionamento referente ao Processo Seletivo Simplificado;
- 4.15. Contratação de pessoal, com todas as despesas dela decorrente, inclusive o pagamento dos encargos sociais e de tributos incidentes;
- 4.16. Aplicação de prova prática nos cargos citados desprendendo equipe técnica e avaliação do mesmo, sendo de responsabilidade do município a disponibilidade dos veículos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

- 4.17. Disponibilização, por meio eletrônico fornecido, o cartão de confirmação de inscrição para todos os candidatos que efetuarem a inscrição, inclusive aqueles inscritos no posto de atendimento.
- 4.18. A empresa contratada deverá ser a detentora do preço mais baixo entre os orçamentos em anexo a este documento.
- 4.19. É obrigação da empresa contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

5. DO FUTURO CONTRATADO

5.1. A futura CONTRATADA será a empresa **AGENCIA TUBAZUL EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.971.604/0001-31, estabelecida na Rua Ire Luiz de Oliveira, nº 75, Bairro São João (margem direita), Município de Tubarão/ SC, CEP: 88.702-737.

5.2. A Lei nº 14.133/21 dispõe que a **proposta mais vantajosa** para a Administração Pública não necessariamente será a de menor preço, mas sim aquela que atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor custo-benefício, considerando o valor, o ciclo de vida e, ainda, as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental.

5.3. No caso, a escolha do contratado encontra amparo na proposta com **MENOR PREÇO**, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

5.4. No que se refere a **qualificação técnica** do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico-operacional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. No caso, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional está restrita ao rol previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/21, tendo sido atendida a contento pelo contratado.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

6.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da regularidade social.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2022:

03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – (22)

8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de JAGUARUNA/SC.

9. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação no sitio da municipalidade.

Sangão/SC, 29 de agosto de 2022.

Juliele Pacheco Luiz
Agente de Contratação

Janilda dos Santos de Souza Alves
Equipe de Apoio

Diego Moretto Jesuino
Equipe de Apoio

Anderson de Souza
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

10. DA RATIFICAÇÃO

10.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de licitação em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Sangão/SC, 29 de agosto de 2022

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência caracteriza o objeto, para que através da dispensa de licitação seja efetuada a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de organização, planejamento, divulgação e realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em caráter temporário, com a elaboração, impressão e aplicação de provas para os cargos do quadro de pessoal nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Sangão/SC.

1. CARGOS, VAGAS, NÍVEL DE INSTRUÇÃO E AVALIAÇÕES:

Nº	CARGOS	VAGAS	NÍVEL DE INSTRUÇÃO	AVALIAÇÕES
1	Auxiliar De Serviços Gerais	C.R	Fundamental	Escrita
2	Coletor De Lixo	C.R	Fundamental	Escrita
3	Monitor De Ônibus	C.R	Fundamental	Escrita
4	Motorista	C.R	Fundamental	Escrita e prática
5	Operador De Maquinas	C.R	Fundamental	Escrita e prática
6	Servente	C.R	Fundamental	Escrita
7	Vigia	C.R	Fundamental	Escrita
8	Monitor De Escolar	C.R	Médio	Escrita
9	Auxiliar De Consultório Dentário	C.R	Técnico	Escrita
10	Técnico Em Enfermagem	C.R	Técnico	Escrita
11	Fonoaudiólogo	C.R	Superior	Escrita
12	Medico Clinico Geral	C.R	Superior	Escrita
13	Farmacêutico Fisioterapêutico	C.R	Superior	Escrita
14	Educador Físico	C.R	Superior	Escrita
15	Professor De Ed. Física	C.R	Superior	Escrita e títulos
16	Psicólogo	C.R	Superior	Escrita

2. DOS SERVIÇOS:

Serão elaboradas e aplicadas uma Avaliação Escrita Objetiva com até 25 (vinte e cinco) questões, sendo compostas de até 15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e de até 10 (dez) questões de conhecimentos específicos para cada cargo público em seleção.

A Contratada deverá manter uma Home Page com uma página específica para a Seleção Pública, fazendo o recebimento, confirmação e homologação das inscrições, dando todo o suporte jurídico, material e humano necessário a todas as etapas do certame, será realizada as correções dos cartões respostas e o relatório final dos aprovados para homologação dos serviços por sistema eletrônico de processamento, compreendendo ainda:

- Elaboração, revisão, composição, impressão, acondicionamento, transporte e segurança das provas e exames da referida Seleção Pública;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

- b) Revisão do Edital do Processo Seletivo, comunicados, formulários, manuais de instrução, cadastros e listagens, bem como o conteúdo a ser diagramado para fins de publicação na Imprensa Oficial;
- c) Execução do processo de inscrição do Processo Seletivo Simplificado realizado através de internet;
- d) Locação de espaço físico apropriado, organização, logística e operações concernentes à Prova Objetiva;
- e) Coordenação e aplicação das provas e exames, em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;
- f) Processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;
- g) Correção das provas ou exames a serem aplicados em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;
- h) Disponibilização de espaço físico, organização, logística e operações para o recebimento dos recursos administrativos e pedidos de revisão interpostos por candidatos;
- i) Análise e julgamento dos recursos administrativos e pedidos de revisão apresentados pelos candidatos, bem como o fornecimento dos subsídios de respostas a eventuais ações judiciais onde haja questionamento referente ao Processo Seletivo Simplificado;
- j) Contratação de pessoal, com todas as despesas dela decorrente, inclusive o pagamento dos encargos sociais e de tributos incidentes;
- k) Aplicação de prova prática nos cargos citados desprendendo equipe técnica e avaliação do mesmo, sendo de responsabilidade do município a disponibilidade dos veículos.
- l) Disponibilizar, por meio eletrônico fornecido, o cartão de confirmação de inscrição para todos os candidatos que efetuarem a inscrição, inclusive aqueles inscritos no posto de atendimento.

ANDERSON DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS